

CARTILHA



PROGRAMA
**Envelhecer
nos Territórios**

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI
Coordenação-Geral de Envelhecimento Ativo e Saudável e Desenho
Universal - CGEAS

Setor Comercial Sul – SCS. Quadra 9. Lote C.
Edifício Parque Cidade Corporate Torre A, 9º andar, Brasília-DF. Brasil
CEP: 70308-200

Telefone: (61) 2027-3393
E-mail: cgeas@mdh.gov.br
<https://www.gov.br/mdh/pt-br>

MACAÉ EVARISTO - Ministra de Estado dos Direitos Humanos e
da Cidadania

ALEXANDRE DA SILVA – Secretário Nacional dos direitos da
pessoa idosa

LÍDIA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS - Coordenadora-
Geral de Políticas de Envelhecimento Ativo e Saudável e
Desenho Universal

CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS – Coordenador de
Políticas de Envelhecimento Ativo e Saudável e Cuidados
Específicos

Revisão: Kenio Costa de Lima, Carlos Eduardo da Silva e
Isabela Ludimila de Oliveira Bezerra
Compilação, projeto gráfico e editoração: Anier Cuellar



SUMÁRIO

05

Apresentação

06

Justificativa e Motivação
para a implantação do
programa

08

Execução e
Operacionalização do
programa

10

Recursos necessários
para consecução do
programa

11

Como os municípios
são selecionados para
integrarem o programa

APRESENTAÇÃO

Formulado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (SNDPI), do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) e instituído pela Portaria nº 561, de 4 de setembro de 2023, o **Programa Envelhecer nos Territórios** busca a promoção do direito de envelhecer a todas as pessoas, almejando a garantia dos direitos humanos da pessoa idosa no Brasil. Dessa forma, o programa foi construído tendo como base três ações principais:

01

Incentivo à criação de órgãos públicos estaduais, distritais e municipais responsáveis pela gestão das políticas de direitos humanos voltadas à pessoa idosa em Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio de ações de equipagem e capacitação.

02

Atuação de agentes locais de direitos humanos para identificação e articulação intersetorial com vistas à resolutividade das violações de direitos humanos de pessoas idosas

03

Fortalecimento da participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa, com oferta de diretrizes e capacitação de conselheiros

Justificativa e Motivação para a implantação do programa

A composição etária de um país é um elemento importante a ser considerado por gestores e formuladores de políticas, sobretudo aquelas que versam sobre direitos e que, na maioria das vezes, não possuem dotação orçamentária específica para tal. No que se refere aos direitos humanos da pessoa idosa, apesar destes estarem contemplados em vários instrumentos legais, a sua efetivação em nível de territórios ainda não tem ocorrido a contento.

A base conceitual da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos traz a mudança de paradigma da perspectiva biológica e assistencial para o reconhecimento à diversidade nos processos de envelhecimento, além do respeito à autonomia e independência da pessoa idosa na tomada de suas decisões. A garantia dos direitos humanos para a pessoa idosa é crucial para promover sua dignidade, protegê-la contra abusos, garantir sua saúde, bem-estar e inclusão social, seus direitos econômicos e sociais e assegurar acesso à justiça.

Através da formação e atuação de agentes de direitos humanos da pessoa idosa, será possível detectar violações dos direitos humanos das pessoas idosas, como negligência, abandono, perda de autonomia e independência, falta de acesso e uso de serviços de saúde e de educação e diversas formas de violência, dentre outros, e agir prontamente para garantir a sua proteção. A formação de Agentes de Direitos Humanos também tem o potencial de promover uma mudança cultural em relação aos direitos humanos das pessoas idosas. Com a implementação dos órgãos de Direitos Humanos da pessoa idosa no âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal, será possível coordenar a intervenção

às violações de direitos das pessoas idosas, protegendo sobretudo as mais vulneráveis e garantindo sua dignidade e cidadania. O estabelecimento do processo formativo em direitos humanos da pessoa idosa para conselheiras e conselheiros de direitos da pessoa idosa, assim como a constituição e consolidação de conselhos de direitos em todo território nacional, oportunizará a garantia da promoção e proteção dos direitos humanos da pessoa idosa. Do mesmo modo, a constituição de fundos de direitos da pessoa idosa permitirá o financiamento de ações que protegerão as pessoas idosas de violações a estes direitos.



Ao contribuir com a conscientização sobre a importância de respeitar e proteger as pessoas idosas, é possível construir uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde o envelhecimento seja valorizado e visto como uma fase da vida, digna de respeito.

Execução e Operacionalização do programa

O programa Envelhecer nos territórios se dá por meio da cooperação técnica entre a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a Gestão Pública Local, Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Conselhos Municipais, Estaduais e Distrital de Direitos das Pessoas Idosas. Assim, atinge-se a capilaridade necessária para a execução satisfatória do Programa.

A ação do programa que trata da formação e atuação de agentes locais de direitos humanos da pessoa idosa pressupõe um edital de seleção para os agentes que receberão uma formação de 40 horas teóricas e 80 horas práticas mensais por doze meses, no mínimo, as quais correspondem a atuação destes agentes nos respectivos territórios. Esta formação será baseada na educação popular e interprofissional e será ofertada e ministrada pelas instituições federais de ensino superior, sendo voltada para estudantes dessas instituições e pessoas dos territórios dos vários municípios. Cada agente de direitos humanos ficará responsável pelo acompanhamento de 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas idosas, através de visitas domiciliares e estabelecimento de vínculo.

O trabalho será desenvolvido em 20 horas semanais com pagamento de bolsas no valor que varia de R\$ 750,00 a R\$ 850,00 para a execução do diagnóstico situacional das condições de vida das pessoas idosas dos territórios, identificação da violação de direitos humanos e discussão de modo intersetorial de mecanismos de mitigação e resolutividade de tais violações em nível municipal, estadual e federal. Para a formação dos agentes, também serão selecionados e/ou designados os seguintes profissionais: responsável técnico pelo Programa, coordenador, supervisor, facilitadores do processo formativo e apoio administrativo. Toda essa equipe de formação deverá realizar formação em direitos humanos da pessoa idosa e educação popular, a fim de facilitar todo o processo formativo dos agentes.

Por se tratar de proposta formativa que envolve ações de ensino em serviço, a atuação dos coordenadores e supervisores de campo é fundamental para a consecução dos processos de ensino e aprendizagem dos participantes, contribuindo para formação de um agente com perfil apropriado para atuar no campo dos direitos humanos da pessoa idosa e realizar monitoramento da atuação dos agentes nos territórios, assim como da avaliação do trabalho dos agentes durante todo processo formativo.

No que se refere à implementação dos direitos humanos da pessoa idosa em nível municipal, estadual e distrital, o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, sob a égide da Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, através do Programa EquipaDH+, após a atuação dos agentes nos territórios, contribuirá com a oferta de equipamentos para criação/ampliação da pasta de direitos humanos da pessoa idosa. Do mesmo modo, essa ação também alcançará os conselhos de direitos da pessoa idosa. E, igualmente, após a atuação dos agentes em nível de cada um dos territórios, com a criação dos fóruns locais de pessoas idosas, serão estimuladas a criação de conselhos e, consequentemente, de fundos de direitos da pessoa idosa, com oferta de capacitação de conselheiros e de pretensos conselheiros em direitos humanos das pessoas idosas e estratégias de criação de fundos de direitos.



Recursos necessários para consecução do programa

No que se refere à implementação dos direitos humanos da pessoa idosa em nível municipal, estadual e distrital, o Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, sob a égide da Secretaria Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, através do Programa EquipaDH+, após a atuação dos agentes nos territórios, contribuirá com a oferta de equipamentos para criação/ampliação da pasta de direitos humanos da pessoa idosa. Do mesmo modo, essa ação também alcançará os conselhos de direitos da pessoa idosa.

E, igualmente, após a atuação dos agentes em nível de cada um dos territórios, com a criação dos fóruns locais de pessoas idosas, serão estimuladas a criação de conselhos e, consequentemente, de fundos de direitos da pessoa idosa, com oferta de capacitação de conselheiros e de pretendentes conselheiros em direitos humanos das pessoas idosas e estratégias de criação de fundos de direitos.

Todos os recursos aplicados para a formação de agentes de Direitos Humanos serão destinados para a contratação de profissionais, pagamento de diárias e passagens, pagamento de alimentação e transporte, locação de espaços, na elaboração, produção e distribuição de materiais informativos e formativos, entre outros itens necessários à implementação dessa ação e corresponde à formação e atuação de 30 agentes de direitos humanos que cobrirão uma população de idosos de 4.500 a 6.000 pessoas idosas, cujo valor corresponde a R\$ 450 (quatrocentos e cinquenta) mil reais.

Para o processo formativo de conselheiros, além de líderes comunitários, gestores e pessoas idosas acerca de direitos humanos das pessoas idosas, assim como sobre a constituição de fundos de direitos da pessoa idosa será destinado um montante de 400 (quatrocentos) mil reais.

Como os municípios são selecionados para integrarem o Programa?

01

Os municípios são escolhidos a partir dos indicadores compostos de envelhecimento e de privação socioeconômica, os quais foram unidos e estabelecido em um ranking das cinco regiões administrativas do Brasil.

02

Inicialmente, os municípios selecionados contam com 100 mil habitantes e outros entre 30 e 50 mil habitantes.

03

Foram selecionados dez municípios, sendo dois de cada região, respeitando os critérios populacionais supracitados.

Como os municípios são selecionados para integrarem o Programa?

04

A partir da suplementação orçamentária proveniente do Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, três municípios foram selecionados em 2023, priorizando o indicador de privação socioeconômica.

05

Serão beneficiadas entre 58.000 e 78.000 pessoas idosas nos treze municípios selecionados pelo Programa Envelhecer nos Territórios.

06

No quadro 01 temos os treze municípios com as unidades federativas, população e região administrativa.

Quadro 01

Lista de municípios que integraram inicialmente o Programa Envelhecer nos Territórios, com suas unidades da federação, população e região administrativa a que pertencem.

Município	UF	População	Região
Lavras da Mangabeira	CE	30.802	Nordeste
Ipueiras	CE	36.798	Nordeste
Jequié	BA	158.813	Nordeste
Parintins*	AM	96.372	Norte
Barreirinha	AM	31.051	Norte
Codó	MA	114.275	Nordeste
Monte Santo	BA	47.780	Nordeste
Rio Grande	RS	191.900	Sul
Rio Pardo	RS	34.654	Sul
Santos	SP	418.608	Sudeste
Itumbiara	GO	107.970	Centro-Oeste
Almenara	MG	40.364	Sudeste
Iporá	GO	35.684	Centro-Oeste

*O município teve uma redução populacional em relação à retroprojeção de 2021, onde somava mais de 100 mil habitantes.

Como os municípios são selecionados para integrarem o Programa?

07

Em 2024, mais dois municípios da região Norte foram incorporados aos treze anteriormente selecionados, respeitando os mesmos critérios. Os municípios foram: Breves/PA e Curralinho/PA, ambos localizados na Ilha do Marajó.

08

O município de Breves apresenta uma população de 106.968 e Curralinho 33.903. A parceria para implementação do programa foi firmada com a Universidade Federal do Pará, Campus Breves.

09

A SNDPI iniciou uma ampliação do Programa para mais municípios com menos de 10 mil habitantes (mais envelhecidos).

Como os municípios são selecionados para integrarem o Programa?

04

Para municípios desse estrato populacional, a seleção se deu a partir dos mesmos indicadores, respeitando inicialmente o critério de indicador de privação socioeconômica maior que zero e, em seguida, o indicador de envelhecimento.

05

Foram/serão selecionados estados que tivessem o maior número de municípios com privação socioeconômica maior que zero e importante envelhecimento populacional.

06

Foram selecionados municípios dos estados do Piauí (07), Bahia (04), Paraíba (05), Minas Gerais (04), Rio Grande do Norte (07) e Tocantins (08), totalizando 50 municípios que integrarão o Programa até o final do ano de 2024.

07

A cobertura será de 225 a 300 mil pessoas idosas.

Quadro 02

Lista de municípios com menos de 10 mil habitantes que integrarão o Programa Envelhecer nos Territórios, suas unidades da federação, população e região administrativa a que pertencem.

Município	UF	População	Região
Mulungu	PB	8.791	Nordeste
Cuité do Mamanguape	PB	6.251	Nordeste
Curral de Cima	PB	5.254	Nordeste
Serraria	PB	4.885	Nordeste
Casserengue	PB	6.889	Nordeste
José da Penha	RN	5.803	Nordeste
Viçosa	RN	1.822	Nordeste
Janduís	RN	4.746	Nordeste
Olho D'Água do Borges	RN	3.905	Nordeste
João Dias	RN	2.076	Nordeste
Riacho de Santana	RN	4.127	Nordeste
Pilões	RN	2.965	Nordeste
Aroeiras do Itaim	PI	2.690	Nordeste
Paquetá	PI	3.813	Nordeste
Sussuapara	PI	6.220	Nordeste
Vera Mendes	PI	3.185	Nordeste

Dom Expedito Lopes	PI	6.320	Nordeste
São Luís do Piauí	PI	2.309	Nordeste
Bocaina	PI	4.078	Nordeste
Pedrão	BA	6.235	Nordeste
Lamarão	BA	9.015	Nordeste
Teodoro Sampaio	BA	7.110	Nordeste
Santanópolis	BA	8.716	Nordeste
Taipas do Tocantins	TO	2.021	Norte
Ponte Alta do Bom Jesus	TO	4.220	Norte
Conceição do Tocantins	TO	3.887	Norte
Porto Alegre do Tocantins	TO	2.866	Norte
Aurora do Tocantins	TO	3.342	Norte
Riachinho	TO	3.960	Norte
Muricilândia	TO	3.367	Norte
Filadélfia	TO	7.712	Norte
Diogo de Vasconcelos	MG	3.549	Sudeste
Barra Longa	MG	5.666	Sudeste
Amparo da Serra	MG	4.541	Sudeste
Santa Cruz do Escalvado	MG	4.673	Sudeste

Outra forma de serem incluídos novos municípios no Programa pode ser a partir de recursos provenientes de emendas parlamentares e acordos de cooperação técnica da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa/MDHC com estados que captaram recursos dos fundos de direitos da pessoa idosa ou outro recurso que venha a ser destinado para o fim específico.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Política Nacional do Idoso.** (Brasília): Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 25 abril. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/acoes-e-programas-de-gestoes-anteriores/politica-nacional-do-idoso>. Acesso em: 18 ago. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. **Portaria nº 561 de 4 de setembro de 2023.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 de outubro de 2023. Sessão 1. p. 33. Acesso em: 18 ago. 2024.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos de 2015. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/sites/hotsites/arquivos_restritos/files/migrados/File/convencoea.pdf. Acesso em: 18 ago. 2024.

Estatuto da Pessoa Idosa. Lei n. 10.471, de 1º de outubro de 2003. Brasília: Diário Oficial da União. BRASIL. Acesso em: 18 ago. 2024.

Imagens retiradas do *Freepik*

CARTILHA



PROGRAMA
**Envelhecer
nos Territórios**